



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Chamamento Público nº 90434/2024/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.000233/2024-08

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (padarias), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições do tipo "café da manhã", nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente em Substituição nomeada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 09.12.2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o disposto no §2º do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o teor do Ofício nº 590/2025/SEAS-GSAN (0056936417), que tratou do Vislumbra-se, por todo exposto, necessidade de se revogar o edital pelos seguintes motivos: a) ante o transcurso de aproximadamente 12 meses desde a autorização da demanda - 06/02/2024 (0045028456) - e a publicação da 4ª **Ata de Sessão de Abertura e Julgamento** - 29/01/2025 (0056878295), a presente data se enquadra como o **melhor momento (oportunidade)** para se revogar o Edital, a fim de se replanejar a política pública e promover um novo credenciamento; b) considerando que apenas **UMA** empresa comprovou sua habilitação jurídica, e que o credenciamento visa a participação da maior quantidade possível de estabelecimentos aptos - Acórdão nº 351/2010 do TCU (Plenário), entende-se como **conveniente** a revogação citada, também pela necessidade de se replanejar a política pública, adequando-a ao cenário Porto-Velhense. Por todo exposto, com fundamento no Acórdão nº 351/2010 do TCU (Plenário), bem como em respeito ao "princípio do interesse público" inerente à política pública de combate à insegurança alimentar, pressuposto fundamental da República, em que os poderes políticos, os recursos materiais e a estrutura da Administração Pública são instrumentos para a realização do bem comum. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de recurso de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

Luciana Pereira de Souza

Presidente em Substituição da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 14/02/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057386717** e o código CRC **70847D4B**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0026.000233/2024-08

SEI nº 0057386717